



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.863

BELÉM — SABADO, 19 DE MARÇO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para prosseguimento das obras do Instituto Técnico Profissional do Município.

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Dilermando Guêdes Cabral, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Prefeitura Municipal de Óbidos, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), registrado em sessão de dezenove (19) de outubro do mesmo ano, do Egrégio Tribunal de Contas da União, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª, do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (§ 2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e hum (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente térmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Dilermando Guêdes Cabral, procurador da Prefeitura

Municipal de Óbidos, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de março de 1955.

OMAR EMIR CHAVES
DILERMANDO GUÊDES CABRAL
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas

Paulo Remy Gillet
Sousange Angélica de Souza

Contrato de locação do prédio número dezenove (19), à Passagem Bolonha, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado, como locadora, MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO, brasileira, viuva, professora, domiciliada nesta cidade, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e setenta e oito (678), e, de outro, a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, órgão de administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu superintendente, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número dezenove (19), à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade da ora locadora, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A locação é pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data de registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), independentemente de aviso ou interpelação, mesma extra-judicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquêle Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel é de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00) mensais, pagáveis, à locadora, ou a seu bastanteprocurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A locatária assume a res-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA**
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **ANIBAL MARQUES DA SILVA**
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. **ACHILES LIMA**

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria restrita, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

| | |
|------------------------------------|--------|
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Número avulso | 1,00 |
| Número atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios : | |
| Anual | 300,00 |
| Semestral | 150,00 |

Exterior :

| | |
|--|--------|
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| 1 Página de contabilidade, por 1 vez | 600,00 |
| Página, por 1 vez | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de colunas : Por vez | 6,00 |

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pela locadora, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária competente.

CLAUSULA QUARTA : Tôda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente à locadora, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA : A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito da locadora.

CLAUSULA SEXTA : Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com melhor pretendente.

CLAUSULA SÉTIMA : Para tôdas as questões, direta ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

CLAUSULA OITAVA : A locadora obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA : As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor. Anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; hum (1) — Contribuição, etc.; Ponto sete (7) — Administração geral; Alínea hum (1) — Para manutenção das atividades de custeio da Superintendência: trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de março de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO

Testemunhas :

Miguel Neves Galvão
Sousange Angélica de Souza

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Grajaú (Maranhão), para prosseguimento das obras de construção do Hospital Regional "São Francisco", naquela cidade.

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Onorato Antonio Zambelli (Frei Arialdo de Lavranço), italiano, solteiro, maior, que comprovou sua permanência regular no país, agindo como procurador da Prelazia de Grajaú (Maranhão), conforme documento que exibiu, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em dezesseis (16) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e registrado

pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de vinte e seis (26) de novembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, levando em consideração o prazo estabelecido na Cláusula primeira (1.ª) do referido contrato, dar nova redação à Cláusula quinta (5.ª) do mesmo, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: A Prelazia de Grajaú Prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica, à Prelazia de Grajaú sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual este passará a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Onorato Antonio Zambelli (Frei Arialdo de Lavrange), procurador da Prelazia de Grajaú, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de março de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ONORATO ANTONIO ZAMBELLI: FREI ARIALDO DE LAVRANGE
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas

Luiz Paulo S. V. Chaves
Hugo Mascarenha

ATO DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 1.099-B — DE 1 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre a instalação de estações de rádio nas sedes dos municípios e distritos agrícolas desprovidos de comunicação.

A Assembléia Legislativa do Estado estadual e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a prover de uma estação de rádio receptor e pequeno transmissor de radiofonia as sedes dos municípios desprovidos de comunicações telegráficas, bem como as sedes dos distritos que distem no máximo cinquenta quilômetros de qualquer estação telegráfica.

Art. 2.º O Poder Executivo dentro de 60 dias da publicação desta lei enviará ao Poder Legislativo a relação das sedes de municípios e distritos a que se refere o artigo anterior, com orçamento das despesas necessárias para instalação dos rádios e manutenção do pessoal.

Art. 3.º O Governo fará instalar um mínimo de dez estações por ano ficando assegurada a prioridade para os municípios e distritos para os municípios e distritos mais distantes.

(*) Repetida por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n.º 1.096, de 11/3/55.

Parágrafo único. Os serviços das estações de rádio a que se refere a presente lei serão exclusivamente culturais e informativos, sendo vedado quaisquer retransmissões de caráter político.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5.º A presente lei será regulamentada em 60 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Dr. Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Benedito Caeté Pinheiro
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.635 — DE 17 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola isolada Padrão A, do lugar Ipitanga no Município de Acará, para o lugar Cariambá, no Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada Padrão A, do lugar Ipitanga, no Município de Acará, para o lugar Cariambá, no Município de Bragança, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.636 — DE 17 DE MARÇO DE 1955

Transfere a escola isolada Padrão A, do lugar Breu, no Município de Acará, para o lugar Riozinho, na sede do Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a es-

cola isolada Padrão A, do lugar Breu no Município de Acará, para o lugar Riozinho na sede do Município de Bragança, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.637 — DE 17 DE MARÇO DE 1955

Transforma em Reunidas as atuais escolas de 1.ª entrada do lugar Boa Vista, no Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformadas em escolas reunidas as atuais escolas isoladas do lugar "Boa Vista" no Município de Curuçá, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 7 — DE 16 DE MARÇO DE 1955

O Doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e tendo em atenção o disposto no parágrafo único ao art. 26, da Lei n. 603, de 20/5/1953,

RESOLVE:

a) O Departamento de Despesa não processará adiantamentos de duodécimo orçamentário para custeio de despesas miúdas, de pronto pagamento ou de qualquer outra natureza, sem que as Repartições interessadas façam acompa-

nhar a respectiva solicitação da prestação de contas relativas ao quantitativo correspondente ao adiantamento anteriormente concedido;

b) O Departamento de Despesa, satisfeita a exigência definida no item precedente, iniciará, no dia 5 de cada mês, o pagamento dos adiantamentos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 16 de março de 1955.

J. J. Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1955

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MES

DE FEVEREIRO

RECEBIMENTOS

| | | |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA EXTRAORDINÁRIA | | |
| Eventuais | 884.150,10 | |
| CONTAS CORRENTES | | |
| Departamento de Receita — C Suprimentos | 18.083.253,00 | |
| Bancos e Correspondentes | 465.396,00 | 18.548.649,00 |
| DIVERSAS CONTAS | | |
| Montepio dos Funcionários Públicos do Estado | 473.795,90 | |
| Montepio Municipal | 890,50 | |
| Associação Paraense dos Servidores Públicos | 3.690,00 | |

| | | |
|--------------------------|------------|---------------|
| Depósitos Diversos | 139.899,40 | |
| Exatores | 2.272,50 | |
| Adiantamentos | 16.572,30 | |
| Consignações | 382.138,80 | 1.019.259,40 |
| | | 20.452.058,50 |

SALDO do mês de janeiro p.

Cr\$ 21.619.905,20

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO

| | | |
|--|------------|------------|
| Assembléia Legislativa | 965.900,00 | |
| Secretaria da Assembléia Legislativa | 5.910,00 | 971.810,00 |

JUDICIÁRIO

| | | |
|---------------------------------------|------------|------------|
| Secretaria do Tribunal de Justiça .. | 45.146,80 | |
| Juizes da Capital e do Interior | 153.160,40 | |
| Ministério Público | 56.430,00 | |
| Assistência Judiciária Cível | 30.153,50 | |
| Forum | 30.500,00 | |
| Corregedoria Geral da Justiça | 1.749,90 | 317.140,60 |

TRIBUNAL DE CONTAS

| | | |
|--------------------------|--|-----------|
| Tribunal de Contas | | 27.200,00 |
|--------------------------|--|-----------|

EXECUTIVO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Residência Governamental | 17.533,30 | |
| Gabinete do Governador | 7.300,00 | |
| Escritório de Representação do Pará .. | 10.000,00 | |
| Departamento do Pessoal | 4.566,60 | 39.399,90 |

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 2.450,00 | |
| Departamento Estadual de Segurança Pública | 26.316,00 | |
| Serviço de Administração | 17.678,10 | |
| Delegacias Policiais | 167.675,00 | |
| Delegacias Policiais do Interior .. | 9.099,30 | |
| Presídio São José | 155.569,60 | |
| Inspetoria da Guarda Civil | 447.819,80 | |
| Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação | 16.620,00 | |
| Conselho Penitenciário | 3.300,00 | |
| Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea | 58.811,00 | |
| Delegacia Estadual de Trânsito | 110.701,00 | |
| Corregedoria Policial | 11.170,00 | |
| Serviço de Registro de Estrangeiros .. | 8.640,00 | |
| Serviço Médico Legal | 22.755,00 | |
| Serviço de Identificação Civil | 11.460,00 | |
| Serviço de Identificação Criminal e Estatística | 6.490,00 | |
| Polícia Militar do Estado | 1.151.726,90 | |
| Departamento de Assistência aos Municípios | 38.450,00 | |
| Imprensa Oficial | 119.916,00 | |
| Educandário Monteiro Lobato | 202.733,00 | |
| Asilo D. Macedo Costa | 98.105,00 | |
| Junta Comercial | 15.300,00 | 2.702.785,70 |

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

| | | |
|--|------------|------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 6.800,00 | |
| Departamento de Despesa | 3.130,00 | |
| Departamento de Contabilidade .. | 8.860,00 | |
| Departamento do Material | 4.000,00 | |
| Departamento Estadual de Estatística | 53.900,00 | |
| Departamento de Receita | 151.311,50 | |
| Mesas de Rendas, Coletorias e Pôstos Fiscais | 6.200,00 | |
| Matadouro do Maguari | 159.790,40 | |
| Procuradoria Fiscal | 300,00 | |
| Dívida Pública | 40.804,30 | 435.096,20 |

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

| | | |
|--|-----------|--|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 93.350,00 | |
| Departamento de Administração .. | 23.350,00 | |
| Departamento de Fomento | 52.790,30 | |
| Departamento de Colonização | 23.316,20 | |
| Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural | 27.918,30 | |
| Departamento de Classificação de Produtos | 43.658,10 | |
| Granja Modelo do Estado | 1.500,00 | |

| | | |
|------------------------------------|------------|------------|
| Colônia Estadual de Tomé Açú | 102.800,00 | |
| Fomento de Produção Vegetal | 312.500,00 | |
| Fomento de Produção Animal | 175.000,00 | 858.182,90 |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 59.544,00 | |
| Inspetoria Escolar | 16.300,00 | |
| Faculdade de Odontologia | 47.160,30 | |
| Escola de Engenharia | 63.450,00 | |
| Instituto Lauro Sodré | 224.383,10 | |
| Orfanato Antônio Lemos | 112.606,00 | |
| Conservatório Carlos Gomes | 20.049,90 | |
| Colégio Estadual Pais de Carvalho .. | 211.048,40 | |
| Instituto de Educação do Pará | 155.823,30 | |
| Colégio Gentil Bittencourt | 79.500,00 | |
| Ensino Primário | 1.767.305,80 | |
| Teatro da Paz | 5.600,00 | |
| Biblioteca e Arquivo Público | 18.624,70 | |
| Museu Paraense Emílio Goeldi | 71.970,00 | |
| Serviço de Educação Física | 28.500,00 | 2.881.874,50 |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

| | | |
|--|------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 278.534,40 | |
| Distritos Sanitários do Interior | 54.162,00 | |
| Ambulatório de Endemias | 9.100,00 | |
| Instituto Evandro Chagas | 2.300,00 | |
| Laboratórios | 26.657,30 | |
| Hospital Juliano Moreira | 107.700,00 | |
| Hospitais de Isolamento | 77.177,50 | |
| Centro de Saúde n. 1 | 95.611,30 | |
| Centro de Saúde n. 2 | 86.113,70 | |
| Pôsto de Higiene do Jurunas | 9.970,00 | |
| Pôsto de Higiene da Pedreira | 9.020,00 | |
| Serviço de Profilaxia da Lepra | 9.350,00 | |
| Dispensário Sousa Araújo | 10.600,00 | |
| Colônia do Prata | 34.846,80 | |
| Colônia de Marituba | 77.940,00 | |
| Serviço Médico Itinerante | 38.000,00 | |
| Profilaxia das Doenças Transmissíveis | 29.653,70 | |
| Serviço de Assistência Médico-Social .. | 16.800,00 | |
| Serviço de Proteção à Maternidade e Infância | 14.450,00 | |
| Escola de Enfermagem do Pará | 45.039,50 | 1.033.026,20 |

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

| | | |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .. | 108.700,60 | |
| Departamento Estadual de Águas .. | 611.439,30 | |
| Serviço de Cadastro Rural | 13.100,00 | |
| Serviço de Transporte do Estado .. | 74.197,70 | |
| Serviço de Navegação do Estado .. | 142.503,70 | |
| Conservação de Próprios do Estado .. | 146.600,00 | 1.096.541,30 |

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

| | | |
|---|--------------|--------------|
| Pessoal Inativo | 1.052.919,60 | |
| Contribuições para Previdência | 212.356,60 | |
| Indenizações e Restituições | 4.950,00 | |
| Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes | 85.376,00 | |
| Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral | 196.516,30 | |
| Diversos | 430.935,90 | 1.983.054,40 |

CONTAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|--|--------------|
| Bancos e Correspondentes | | 1.876.714,20 |
|--------------------------------|--|--------------|

DIVERSAS CONTAS

| | | |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Pensionistas do Montepio | 68,00 | |
| Depósitos Diversos | 65.419,30 | |
| Restos a Pagar — Amortização .. | 604.725,00 | |
| Exatores | 5.276,00 | |
| Consignações | 515.802,40 | |
| Fornecedores | 1.823.614,70 | 3.014.905,40 |
| | | 17.237.731,30 |
| SALDO para o mês de março | | 4.382.173,90 |

Cr\$ 21.619.905,20

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 11 de março de 1955. — (aa) Alarico Alves Monteiro, Contador; João Ferreira Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — (a) J. J. Aber-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

LEI N.

A Câmara Municipal de Irituia, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei :

Art. 1.º O orçamento do Município de Irituia, para o exercício financeiro de 1955, estima a Receita em Cr\$ 1.200.000,00 e fixa a Despesa em Cr\$ 1.200.000,00.

Art. 2.º A Receita que será arrecadada de acôrdo com a legislação fiscal e tabelas em vigor, obedece a seguinte classificação :

| Códigos Local Geral | Especificação | Receita Efetiva | Mutações Patrimoniais | TOTAL |
|--------------------------|---|---------------------|-----------------------|---------------------|
| RECEITA ORDINARIA | | | | |
| Receita Tributária : | | | | |
| 0 0 | a) Impostos : | | | |
| 01 0111 | Impôsto Territorial Urbano | 100,00 | | |
| 02 0121 | Impôsto Predial | 1.200,00 | | |
| 03 0173 | Impôsto s[Indústria e Profissão | 600.000,00 | | |
| 04 0183 | Impôsto de Licenças : | | | |
| | a) Licenças Gerais e Com. Vol. | 45.000,00 | | |
| 05 0257 | b) Lic. s[exp. Agrícola e Industrial | 5.000,00 | | |
| 1 1 | Taxas : | | | |
| 15 1214 | Taxa de Expediente : | | | |
| | a) Exped. e Emolumentos | 10.000,00 | | |
| 16 1234 | Taxa de Fisc. e Serv. Diversos : | | | |
| | a) Afer. de Pesos e Medidas | 6.000,00 | | |
| | Total da Receita Tributária | 667.300,00 | | 667.300,00 |
| 2 2 | RECEITA PATRIMONIAL | | | |
| 21 2010 | Renda Imobiliária : | | | |
| | Fóros e Laudêmios | 3.000,00 | | |
| | Total da Receita Patrimonial | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 3 3 | RECEITA INDUSTRIAL | | | |
| 31 3030 | Serviço de Transporte : | | | |
| | a) Serv. Transp. Rodoviário | 19.500,00 | | |
| | b) Serv. Transp. Marítimo | 1.000,00 | | |
| 32 3030 | Serviços Urbanos : | | | |
| | a) Serv. de Força e Luz | 10.000,00 | | |
| | Total da Receita Industrial | 30.500,00 | | 30.500,00 |
| 4 4 | RECEITA DIVERSAS | | | |
| 41 4110 | Rec. de Mercado, Feiras e Mat. : | | | |
| | a) Receita de Mercado : | | | |
| | Aluguel dos 4 apartamentos laterais a razão de Cr\$ 50,00, mensais cada . | 2.400,00 | | |
| | b) Receita de trapiches, Depósitos e Próprios | 6.000,00 | | |
| | c) Receita de Cemitérios | 1.600,00 | | |
| 44 4140 | d) Quóta prevista no art. 15, § 4.º da C. Federal | 470.000,00 | | |
| 44 4150 | e) Quóta prevista no art. 20 da C. Federal | 2.000,00 | | |
| | Total da Receita Diversas | 482.000,00 | | 482.000,00 |
| 5 5 | RECEITA EXTRAORDINARIA | | | |
| 52 6120 | Cobrança da Dívida Ativa | 15.000,00 | | |
| 52 6210 | Multas | 1.000,00 | | |
| 58 6230 | Eventuais | 1.200,00 | | |
| | Total da Receita Diversas | 17.200,00 | | 17.200,00 |
| | TOTAL GERAL | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 |

Art. 3.º A Despesa está distribuida na conformidade dos seguintes títulos :

| Códigos Local Geral | Especificação | Despesa Efetiva | Mutações Patrimoniais | TOTAL |
|---------------------|--|-----------------|-----------------------|-------|
| 0 8 | DESPESA | | | |
| 0 80 | Administração Geral | | | |
| 01 8000 | Leg. Municipal : | | | |
| | a) Rep. do Presidente da Câmara | 2.400,00 | | |
| | b) Subsídio dos 7 Vereadores | 84.000,00 | | |
| 01 8001 | c) Parte Variável aos 7 Vereadores, a razão de Cr\$ 60,00 por sessão que comparecer | 45.000,00 | | |
| 01 8000 | Gratificação ao Diretor de Expediente da Câmara | 3.600,00 | | |

| Códigos Local Geral | Especificação | Despesa Efetiva | Mutações Patrimoniais | TOTAL |
|---------------------|---|--------------------|-----------------------|------------|
| 01 8003 | Expediente (material de expediente para o Legislativo Eventuais | 1.500,00 500,00 | | 137.000,00 |
| 02 8000 | Executivo : Governo do Município : | | | |
| | a) Subsídio do Prefeito | 36.000,00 | | |
| | b) Rep. do mesmo | 12.000,00 | | |
| 02 8021 | c) Substituições (para diárias ao substituto eventual do Prefeito ao cálculo da representação do mesmo | 4.000,00 | | 52.000,00 |
| 02 8024 | Para despesas com viagens administrativas | | 3.000,00 | |
| 02 804 | Administração Superior : | | | |
| 02 8040 | Secretaria : | | | |
| | a) Secretário (cargo isolado) | 22.200,00 | | |
| 02 8040 | b) Escrit. Dactilog. cargo isolado | 9.600,00 | | |
| | c) Porteiro Almoxarife | 7.800,00 | | |
| | d) Servente Contínuo | 3.600,00 | | 43.200,00 |
| 03 8041 | Diárias a funcionários quando a serviço fóra da Sede | | 2.500,00 | |
| 04 8042 | Móveis e Utensílios : Conservação e Aquisição : | | | |
| | a) Para conservação dos existentes e aquisição de novos | | 3.000,00 | |
| 06 843 | Expediente : Para material de expediente da Prefeitura e impressos | | 10.000,00 | |
| 07 8044 | Correios e Telégrafos : Para publicação de leis e atos oficiais em jornais, serviço de auto-falante e assinatura de jornais, inclusive o "Diário Oficial" | | 7.000,00 | |
| 08 807 | Serviços Técnicos Especial : | | | |
| 08 8070 | Fazenda Municipal : | | | |
| | a) Contador (cargo isolado) | 22.200,00 | | |
| | b) Tesoureiro | 21.600,00 | | 43.800,00 |
| | Total da Administração Geral | | 301.500,00 | 301.500,00 |
| 1 81 | EXAC. E FISC. FINANCEIRA | | | |
| 11 8111 | Serv. de Arrecadação (Percentagens) a) Ao Departamento de Receita do Estado, 3% pelo que arrecadar do município ; ao Inspetor da Fiscalização e Fiscal Geral além do vencimento fixo, 10% sobre a arrecadação líquida que efetuarem ; aos fiscais de Postos do interior do município e a dois fiscais da Sede ; 20%, 12% e 10% de acôrdo com a Lei da Câmara Municipal | | 55.000,00 | |
| 12 8130 | Serviços Diversos : a) Inspetor da Fisc. Municipal | 16.800,00 | | |
| | b) Fiscal Geral | 14.400,00 | | |
| | c) Administrador do Tráfico, Depósito e Mercado da cidade | 6.000,00 | | |
| | d) Administrador do Tráfico e auxiliar da Fiscalização em Vila Conceição | 6.000,00 | | 43.200,00 |
| 12 8134 | Para custeio de deligências fiscais (combustível e etc.) | | 5.000,00 | |
| | Total de Exac. e Fisc. Financeira | | 103.200,00 | 103.200,00 |
| 2 82 | SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL : | | | |
| 21 824 | Assistência Policial : | | | |
| 21 8244 | Para custeio de deligências Policiais, etc. | | 3.000,00 | |
| | Total de Seg. Pública e Assist. Social | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3 83 | EDUCAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 31 8330 | Ensino Primário, Secundário e complementar : a) Para vencimentos de 20 professoras de escolas municipais de 2.ª classe dos lugares "Pinheiro e Santa Luzia" em Arauaí, Arraial de Nossa Senhora das Graças em Murureteua, Colônia Agua Vermelha e Sítio Mundé em Jurujaia, Colônia Nova, Esperança em Arauaí, Sítio | | | |

| Códigos Local Geral | Especificação | Despesa Efetiva | Mutações Patrimoniais | TOTAL |
|------------------------|--|--------------------|--------------------------|-------------------|
| | Candeua no Baixo Irituia, Sítio Cova no Baixo Ig. Açú de Cima, Colônia de Matutui, Sítio Barro-Alto em Itabocal, Sítio São João no Baixo Itabocal, Colônia do Castanhal na divisão M. de Ourém, duas na Colônia de Mão do Rio, e uma no Sítio Santo Antonio, Balcão no Ig. Açú de Cima, Iramucú no Iramucú, C. de Ig. Açú de Cima C. de Ig. Açú de Baixo, C. da Boa Distância em Itabocal a razão de Cr\$ 500,00 mensais | 120.000,00 | | |
| 31 8332 | b) Para conservação e aquisição de móveis e utensílios escolares | 4.000,00 | | |
| 31 8333 | c) para material escolar | 5.500,00 | | |
| 33 8334 | Subvenções, contribuições e auxílios : a) Ao Estado, auxílio a instrução pública, 10% da Receita Tributária | 66.730,00 | | |
| | Total da Educação Pública | 196.230,00 | | 196.230,00 |
| 4 84 | SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 41 8484 | Subvenções, Cont. e Auxílios : a) Ao Estado, como auxílio à Saúde Pública e Assistência, 10% da Receita Tributária | 66.730,00 | | |
| 42 849 | Serviços Diversos : | | | |
| 42 8490 | a) Gratif. à Servente do Posto de Higiene da Sede do município | 3.600,00 | | |
| 42 8494 | b) Socorros de Emergências 2.000,00 c) Custeio do serviço de saneamento do município 2.000,00 | 4.000,00 | | |
| | Total de Saúde Pública | 74.330,00 | | 74.330,00 |
| 5 85 | FOMENTO | | | |
| 51 8514 | Fomento da Produção Vegetal : a) 50% da quota prevista no art. 15, § 4.º da C. Federal, para aquisição de ferramentas agrárias, sementes selecionadas, auxílio a agricultura e outros benefícios de ordem rural do município | 235.000,00 | | |
| | Total de Fomento | 235.000,00 | | 235.000,00 |
| 6 68 | SERVIÇOS INDUSTRIAIS | | | |
| 61 861 | Serviços de Transporte : | | | |
| 61 8610 | a) 1.º Motorista 18.000,00 b) 2.º Motorista 12.000,00 | | | |
| 61 8611 | c) Diárias a trabalhadores 6.000,00 | | | |
| 61 8614 | d) Para combustível, lubrificantes, conservação e aquisição de peças 30.000,00 | 66.000,00 | | |
| 62 863 | Serviços Urbanos : | | | |
| 62 8630 | Serviços de Fôrça e Luz : a) Motorista - Eletricista e Administrador da Usina de Fôrça e Luz da Sede do município 14.400,00 b) Ajudante 7.200,00 | | | |
| 62 8633 | c) Para combustível, lubrificantes, conservação, aquisição de filtros, lâmpadas e outros utensílios 20.900,00 | 42.500,00 | | |
| | Total de Serv. Industriais | 108.500,00 | | 108.500,00 |
| 8 88 | SERVIÇOS DE UTILD. PÚBLICA | | | |
| 81 881 | Const. Conserv. de Logradouros Públicos : | | | |
| 81 8811 | Para abertura de ruas, melhoramentos, conservação e construção de boeiros, construção de sarjetas e defesa de enxurradas de vias públicas : | | | |
| 81 8813 | a) Pessoal diarista 8.000,00 b) Material 7.000,00 | 15.000,00 | | |
| 82 882 | Construção e conservação de Rodovias : | | | |
| 82 8824 | Subvenções, Contrib. e Auxílios : a) Ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, 5% da Receita Tributária 33.365,00 | | | |
| 84 884 | Terrenos marginais : | | | |
| 84 8844 | a) Para prosseguimento da construção do aterro do Tauari-Gurupá, inclusive estaqueamento 10.000,00 | | | |

| Códigos Local Geral | Especificação | Despesa Efetiva | Mutações Patrimoniais | TOTAL |
|------------------------|---|--------------------|--------------------------|--------------|
| 85 885 | b) Para limpeza do rio Irituia e seus afluentes de trânsito público | 4.000,00 | | |
| 85 8854 | Serviço de Limpeza Pública : | | | |
| | a) Custeio de serviço de Limpeza Pública da Sede e Cemitérios : | | | |
| | Pessoal diarista | 15.000,00 | | |
| 85 8853 | Material | 3.000,00 | | |
| | | 18.000,00 | | |
| 86 887 | Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral : | | | |
| 86 8874 | Conservação : | | | |
| | a) Para conservação dos existentes . | 7.500,00 | | |
| 87 888 | Iluminação Pública : | | | |
| | a) Custeio para o serviço de iluminação pública de Pósts Fiscais e aumento da rede elétrica da cidade . . | 3.000,00 | | |
| 88 889 | DIVERSOS | | | |
| 88 8890 | a) Vencimentos ao Zelador e Administrador do Cemitério da Sede . . | 8.400,00 | | |
| | b) Gratificação a 7 administradores de Cemitérios do interior do município, a razão de | | | |
| | Cr\$ 1.200,00 anuais a cada um | 8.400,00 | | |
| | | 16.800,00 | | |
| | Total do Serviço de Utilidade Pública | 107.665,00 | | 107.665,00 |
| 9 89 | ENCARGOS DIVERSOS | | | |
| 93 893 | Encargos transitórios : | | | |
| 93 8933 | Material de expediente para Juizado e Termo . . | 500,00 | | |
| 93 8934 | Para deligências judiciais | 500,00 | | 1.000,00 |
| 94 8944 | Prêmios de Seguros de Indenizações por acidentes : | | | |
| | a) Prêmio de Seguro dos Funcionários e Trabalhadores da Prefeitura . . | 2.500,00 | | |
| 95 8984 | Subvenções, Contribuições e Auxílios: | | | |
| 95 9584 | Contrib. para Previdência : | | | |
| | a) Ao Serviço Nacional de Aprendizagem, 1% e a Legislação Brasileira de Assistência, 1/2% da Receita Tributária | 10.009,50 | | |
| | b) Ao Plano de Valorização da Amazônia, 3% da Receita Tributária | 20.019,00 | | |
| | c) Ao Departamento de Assistência aos Municípios, 1% da Receita Tributária | 6.673,00 | | |
| | d) A Santa Casa de Misericórdia do Pará, 1/2% da Receita Tributária . | 3.336,50 | | |
| | e) Ao Inst. de Ass. Sócio Penal, 1/2% da Receita Tributária | 3.336,50 | | |
| | f) A indigentes e presos pobres | 2.500,50 | | |
| | g) Ao Museu Paraense | 600,00 | | |
| | h) Ao Inst. Histórico | 600,00 | 47.075,00 | |
| 96 8990 | DIVERSOS : | | | |
| | a) Eventuais | 20.000,00 | | |
| | Total de Encargos Diversos | 70.575,00 | | 70.575,00 |
| | TOTAL GERAL | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 |

Art. 4.º O saldo disponível do exercício financeiro de 1954 constituirá recursos para a abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários no decurso da execução deste orçamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Irituia, 15 de novembro de 1954.

JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Irituia,
em 15 de novembro de 1954.

Marciano dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal

(Ext. — Dia 19/3/955)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos da Silva Esquerdo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, denominado "São Raimundo", limitando-se: pela frente ao Norte, com a margem direita do Rio Amazonas, confrontando com a Ilha Barriguda; pelo lado esquerdo ou ocidental, com terras ocupadas por Angelo Goes; pelo lado direito ou oriental, com terras ocupadas por seu irmão Lauro de Nazaré Esquerdo e pelos fundos, com terras da posse Purús Grande, de propriedade dos sucessores de Joaquim Batista dos Santos, medindo 1.500 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 25 de fevereiro de 1955. — O Oficial adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 10.460 — 26|2; 9 e 19|3|55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Emílio de Jesus Tavares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Igarapé Miri; 42.º Termo; 42.º Município — Mojú e 116.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem do Igarapé Mirinduba, afluyente do Rio Jambuaçu, limitando-se: pela frente, com o Igarapé Mirinduba; pelos fundos, com terras de propriedade de Manoel Cardoso; pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado e pelo lado de baixo, com terras de propriedade de Geraldo Antônio do Espírito Santo medindo 2.090 metros de frente por 1.584 ditos de fundos.

E, para que se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 25 de fevereiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 10.459 — 26|2; 9 e 19|3|55 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melchisedes Rodrigues da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca Guamá; 35.º Termo 35.º Município — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, trecho Guamá Imperatriz, a começar do quilômetros 67, medindo 3.000 metros

de frente por 6.000 ditos de fundos, confinando pela frente, com a já mencionada Rodovia Federal BR-14, limitando-se: pelos fundos, lado direito e esquerdo, com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 7 de março de 1954.
(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(9, 19 e 29|3|55)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Pereira de Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 3.ª Comarca Breves; 20.º Termo 20.º Município — Araticu e 58.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do rio Aracayru, limitando-se: pelo lado de baixo, com o Igarapé Chapéu Velho; lado de cima, com o Igarapé Santa Maria e pelos fundos, com pequenos lagos sem denominação especial, medindo 100 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 7 de março de 1954.
(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(9, 19 e 29|3|55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Pinto, requerido por aforamento o terreno já edificado com um barracão, de propriedade do requerente, como alega, fica na quadra:

Trav. Mariz e Barros, frente e Mauriti; Av. Pedro Miranda, de onde dista 62,40 metros e Marquês de Herval.

Dimensões:
Frente, 6,50 metros;
Fundos, 50,00 metros;
Área, 325,00 metros quadrados.
Limites: à direita com o imóvel n. 391 e à esquerda com o de n. 397.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 10.466 — 27|2; 9 e 19|3|55)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, EM ORGANIZAÇÃO

Assembléia Geral de Constituição

CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA STANDARD DE INVESTIMENTOS, na qualidade de fundadora da Companhia de Gás do Pará — Paragás, tem o prazer de comunicar aos senhores subscritores haver sido integralmente subscrito o capital social e os convida para a assembléia geral de constituição da sociedade, a ter lugar no edifício da Associação Comercial do Pará, à Av. Quinze de Agosto, nesta cidade, gentilmente cedido pela sua exma. Diretoria, no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas, para os fins previstos nos arts. 42 a 44 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Dada a hipótese de no dia designado não poder se reunir a assembléia em primeira ou segunda convocação, ficam desde logo os Srs. subscritores convidados para a reunião da assembléia, em terceira convocação, no mesmo local e à mesma hora, a se realizar no dia 29 do corrente.

Pela Companhia "Standard de Investimento" — Alberto Caldas.

(Ext. — 18 19 e 20|3|55)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPÉRA S. A.

De conformidade com o decreto n. 2.627, de 26-9-1940, levo ao conhecimento dos Srs. Acionistas que, no prédio situado à Av. Independência n. 565, se encontram à disposição dos mesmos, os livros e documentos desta Sociedade, referentes ao exercício de 1954.

Belém, 18 de fevereiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Presidente.

(Ext. 5 e 19|3|55)

SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS

Assembléia Geral Ordinária (1.ª Convocação)

Convido os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará às 14 horas do dia 24 de mar-

ço corrente no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35 — 1.º andar para fins determinados nos artigos 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o artigo 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia, e o que ocorrer.

Pará, 7 de março de 1954.

(a.) Chehden Miguel Bitar, Diretor Presidente.

(Ext. — 11, 15, 19 e 23|3|55)

IMPORTADORA DE ESTIVAS, S/A

De ordem do Sr. Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 32 dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas desta empresa, para reunião da Assembléia Geral ordinária, a realizar-se no próximo Domingo, 20 do corrente, às 9 horas da manhã, em sua sede à rua 15 de Novembro n.º 125 para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Apreciar a leitura do relatório da Diretoria;
- Julgar o Balanço referente ao último exercício;
- eleição da nova Diretoria;
- o que mais ocorrer.

Belém, 16 de março de 1955. — (a.) Samuel Napoleão Cohen, secretário.

Ext. — 17-18 e 19-3-55

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os sócios da Desenvolvimento Econômico da Amazônia, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Garpar Viana, 90, no dia 28 de março corrente, às 15 horas, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1954.
- Alteração de uma parte dos Estatutos.

Belém-Pará, 16 de março de 1955.

(a.) Kotaro Tuji, Diretor Presidente.

Ext. — 18 e 19|3|55

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.
Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A."

Aos quatorze dias do mês de março de 1955, no prédio sito à Av. Independência n. 565, nesta cidade de Belém do Pará, sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A., reuniram-se os acionistas da mesma, no total de novo, conforme consta no Livro de Presença às fls. 2, acionistas esses representando quatro mil ações, portanto mais de dois terços do capital social, na forma do art. 104 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Foram feitas as devidas publicações na imprensa, conforme determina o art. 88 do já mencionado Decreto-lei. Aberta a sessão foi designado para presidência o acionista José Amanajás Tocantins que convidou para secretário a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Iniciados os trabalhos, foi pelo Presidente da Assembléia lido o edital de convocação de que constava as seguintes matérias: a) estudar e aprovar a reforma dos Estatutos b) conceder autorização à Diretoria para alienar a terceiros as terras denominadas Taboquinha. Em cumprimento a ordem dos trabalhos, o sr. Presidente pôs em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade dos acionistas presentes a reforma dos Estatutos da Sociedade, cuja redação passou a ser a seguinte: Estatutos da Sociedade Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração — Artigo 1.º Denomina-se Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. esta Sociedade Anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo 2.º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária nas terras de sua propriedade e noutras que vier a adquirir. Artigo 3.º A Sociedade terá a duração de 80 anos, a contar da data da aprovação dos Estatutos iniciais, podendo a Assembléia Geral dos acionistas, regularmente convocada, prorrogar esse prazo. Capítulo II — Capital e ações. Artigo 4.º O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) divididos em cinco mil (5.000) ações ordinárias e cinco mil (5.000) ações preferenciais, que poderão ser, qualquer delas nominativas ou ao portador, a escolha do acionista. O valor de cada ação é de mil cruzeiros (Cr \$1.000,00). Artigo 5.º A conversão de uma para outra forma, será feita mediante pedido do acionista, correndo as despesas que isto possa ocasionar, por conta da Sociedade, desde que a operação tenha sido efetuada até duas vezes. Além desse número o acionista será responsável pelas despesas que acarretar. Artigo 6.º A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, cujos valores poderão ser de acordo com a conveniência e solicitação do acionista. Artigo 7.º As ações preferenciais será garantido um dividendo fixo de seis por cento (6%) ao ano. Havendo lucro, após esse pagamento será feita a distribuição de dividendos pelas ações ordinárias na mesma percentagem. Caso haja ainda lucro a disposição serão contempladas todas as ações em partes iguais. Artigo 8.º As ações preferenciais não terão direito a voto. Capítulo III — Assembléia Geral — Artigo 9.º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 10. Os acionistas, depois de instalada a Ass. nbléia, elegerão, dentre si, o Presidente da mesma, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Artigo 11. A Assembléia Geral Ordinária se reunirá para tomar conhecimento e julgar dos atos e contas da administração no exercício financeiro encerrado, eleger a Diretoria, o Conselho

Consultivo e o Conselho Fiscal. Ressalvadas as exceções previstas na lei, para que a Assembléia Geral possa funcionar legalmente na primeira convocação, torna-se necessária a presença dos acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital, funcionando em segunda convocação com qualquer número de acionistas. Capítulo IV — Diretoria — Artigo 12. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo, todos acionistas, residentes no país. Artigo 13. Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral por maioria de votos dos acionistas presentes, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. O mandato desses Diretores começará a 1.º de Abril e findará em 31 de março. Artigo 14. Os Diretores no ato da instalação do cargo, deverão cautionar com ações da Sociedade, em garantia da responsabilidade de sua gestão. Artigo 15. Os Diretores perceberão honorários fixos, arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária e antes de proceder à nova eleição. Artigo 16. Em seus impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por seus suplentes, eleitos na mesma ocasião que aqueles. Em caso de morte ou renúncia dos Diretores efetivos, os suplentes assumirão os cargos até a eleição dos novos efetivos, eleição essa que deverá ser efetuada até três meses após o dia em que ocorrer a morte ou renúncia. Artigo 17. Compete ao Diretor Superintendente: representar a Sociedade em juízo ou fora dele. Contratar empréstimos indispensáveis às operações normais da Sociedade e que não excedam o total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) assinando juntamente com o Diretor Administrativo. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os cheques, os instrumentos de procuração, duplicatas, cambiais ou qualquer título de dívida, bem assim como correspondência ou documentos que impliquem em nome da Sociedade. Administrar as fazendas da Sociedade, admitir e demitir empregados, contratar técnicos nesse setor. Superintender, de modo geral os negócios da Sociedade, orientando, resolvendo e providenciando tudo que estiver fora da competência específica do Diretor Administrativo. Assinar recibos e dar quitação. Compete ao Diretor Administrativo: Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias na forma da lei. Assinar a correspondência ordinária da Sociedade. Assinar juntamente com o Diretor Superintendente, os cheques, os instrumentos de procuração, duplicatas, cambiais ou qualquer título de dívida, bem assim como correspondência ou documentos que impliquem em nome da Sociedade. Assinar os balanços e balancetes. Orientar e superintender a contabilidade da Sociedade. Admitir e demitir empregados, contratar técnicos dentro desse setor. Assinar recibos e dar quitação. Supervisionar os serviços burocráticos da Sociedade. Capítulo V — Conselho Consultivo — Artigo 18. O Conselho Consultivo compor-se-á de seis membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de um ano. Artigo 19. Em cada reunião o Conselho Consultivo designará um dos seus membros para dirigir os trabalhos. Artigo 20. Compete ao Conselho Consultivo: a) Orientar e aconselhar a Diretoria, tanto sobre o ponto de vista técnico relativamente ao objeto de exploração da Sociedade, quanto sobre o ponto de vista da administração desta, mediante solicitação daquela. b) Autorizar a Diretoria a praticar atos e operações que exorbitem de suas atribuições e poderes, como onerar bens imóveis e tomar empréstimos superiores a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). Artigo 21. O Conselho Consultivo reunir-

se-á sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exijam. As convocações serão feitas pelo Diretor Superintendente, e na sua falta pelo Diretor Administrativo. Para deliberar válidamente nas reuniões, será necessária a presença da metade pelo menos, dos seus membros. Artigo 22. Os membros do Conselho Consultivo poderão fazer-se representar nessas reuniões por qualquer dos seus colegas em exercício por meio de carta, telegrama ou promissão para qualquer reunião, servindo para qualquer reunião, somente considerando-se cancelados com o comparecimento pessoal do outorgante ou outra manifestação expressa, não podendo representar mais de dois colegas. Artigo 23. Aos membros do Conselho Consultivo será arbitrada uma remuneração na mesma da Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Artigo 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos, percebendo honorários arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 25. Aos membros do Conselho Fiscal compete, além das atribuições estatuídas por lei: examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, o estado da Caixa e da Carteira, devendo os Diretores fornecerem as informações solicitadas. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o Balanço, o inventário e as contas dos Diretores. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito contador legalmente habilitado cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. Artigo 26. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo VII — Exercício social, Reservas e Dividendos — Artigo 27. Os exercícios sociais iniciam-se em 1.º de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance vinte por cento do capital social, sendo o restante distribuído conforme deliberar a Assembléia, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 28. Os dividendos em caso algum vencerão juros e os que não forem reclamados durante cinco anos, serão considerados renunciados a favor da Sociedade, que os incorporará ao seu Fundo de Reserva. Capítulo VIII — Disposições transitórias — Artigo 29. Qualquer vantagem ou privilégio atribuído ao primeiro acionista eleito para o cargo de Diretor Industrial, agora transformado em Diretor Superintendente, cessará com a sua renúncia ou substituição, ficando o seu sucessor ou substituído, somente com direito aos honorários estipulados pela Assembléia Geral. Aprovada essa matéria, como antes se declarou, o sr. Presidente pôs em discussão a segunda parte da ordem do dia, em que era solicitada à Assembléia autorização para alienar as terras denominadas Taboquinha, no Município de Soure e de propriedade da Sociedade. Depois de debatido o assunto a Assembléia, por unanimidade, concordou em autorizar a Diretoria a tomar as devidas providências para a venda das mencionadas terras e assinar os respectivos instrumentos. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente congratulou-se com os presentes pelo bom êxito da reunião e declarou encerrada a sessão da presente

Assembléia Geral Extraordinária. E eu, Heronides de Albuquerque Acatauassú, secretária da mesma lavrei a presente ata dos seus trabalhos que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada, para que tenha o destino legal e a escrevi. Belém, 14 de março de 1955.

(aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú — José Amanajás Tocantins — Zélia Acatauassú Teixeira — Domingos Nunes Acatauassú — p. p. Carmen Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins — p. p. Olavo Acatauassú Nunes — José Amanajás Tocantins — Odete Acatauassú Xavier — Mário Acatauassú Nunes — Adalberto Acatauassú Nunes.

Confere com o original, Heronides de Albuquerque Acatauassú. Visto: Dr. José Amanajás Tocantins, presidente da Assembléia Geral Extraordinária.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
Esta cópia de ata em duas vias foi apresentada no dia 18 de março de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de números 345/347 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 137/955, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretária da Junta Comercial do Pará, em Belém, 18 de março de 1955. O Diretor, Oscar Falcão. (T. 10686 — 19/3/55 — Cr\$ 500,00).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os nossos acionistas a comparecerem à Sala das Sessões de Assembléias da Importadora de Ferragens S/A., à Av. 15 de Agosto 51/55, para na forma da Lei e de nossos Estatutos, reunirem-se às 16 horas do dia 24 do corrente mês para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas, balanço e atos da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Proposta da Diretoria para aumento do capital;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1955.
— (aa) Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez, diretores.
(Ext. — 16, 19 e 23/3/55).

LOJAS RIANIL — PARÁ S.A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham a sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à rua Conselheiro João Alfredo n.º 49, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B e C do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 14 de março de 1955.—Os diretores: Paulo Gondim de Abreu, José Miguel Teixeira Rêgo e Abel Peixoto de Vasconcelos.

Ext. — 17-18 e 19-3-55



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 4.358

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 11.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 16 de março de 1955, sob a presidência do Sr. Des. Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Silvio Pelico, Souza Moitta, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o Dr. E. Souza Filho. Procurador Geral do Estado.

Secretário: Dr. Luis Faria.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de licença — Ananindeua — Requerente, o Dr. Benedito Xavier de Azevedo Melo, preter do mesmo termo — Concederam, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, Antonio Pereira da Silva; paciente, o mesmo — Resolveram converter em diligência para que sejam completadas as informações prestada pelo Juiz de

Direito da 8.^a Vara, unanimemente.

Item idem preventivo — Abaetetuba — Impetrante, o Bacharelando Manoel Lobato; paciente, Raimundo Viegas Teixeira — Concederam a ordem, unanimemente.

Item idem — Capital — Impetrante, o Bacharel Hamilton Ferreira de Souza; paciente, Orlando Alves de Andrade — Julgaram prejudicado em face das informações do Dr. Secretário do Interior e Justiça, unanimemente.

Inquérito — Cametá — Acusado, o Bacharel Levy Hall de Moura, Juiz de Direito da Comarca — Preliminarmente, receberam a preliminar suscitada pelo Des. Raul Braga de ser dado ao inquérito o rito de processo de incapacidade física, mental e moral, contra os votos dos Des. Augusto R. de Borborema e Souza Moitta.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos autos cíveis de entrega de menores em que é requerente Tertuliana Campos de Oliveira.

Em correição.

Examinados os presentes autos, verifiquei que o Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara, tem providenciado, a princípio, para que os menores voltassem ao poder de sua genitora, a ora reclamante, depois, dado a relutância ou negativa das mesmas menores em aquiescerem ao chamamento materno, para que elas comparecessem a juízo para dar esclarecimentos a respeito, aliás de acordo com o parecer de fls. 15, do Dr. Curador de Menores. As menores foram retiradas desta Capital; e, segundo consta dos autos, foram levadas para o Acará, sítio S. Sebastião, Igarapé Tapiocaba, neste Estado. Mas, aí pararam as diligências. Recomendo, por isso, que sejam elas novamente procuradas nesta Capital, pois a última diligência foi realizada a 19 de janeiro último. E caso continuem naquêlê sítio, seja renovada a diligência, por intermédio das autoridades judiciárias do Acará, para a apreensão das menores e sua apresentação ao Dr. Juiz da 4.^a Vara, que, depois de ouvi-las dará a decisão que entender ser acer-

tada a bem das mesmas menores, que não se encontram em poder materno, nem de representante legal. Quanto às custas ilegítimamente recebidas por funcionários da Justiça, deve o Dr. Juiz apurar devidamente em inquérito.

Devolvam-se os presentes autos. Registre-se o presente despacho.

Belém, 17 de março de 1955.
(a) Augusto Rangel de Borborema, corregedor geral da justiça.

Despacho proferido pelo exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos autos de representação da Capital, em que é representante Bonifácio Gabriel do Nascimento e representado o Conselho Penitenciário do Estado.

O assunto da presente reclamação já está providenciado. Resta aguardar que o relator Bacharel Pedro Bentes Pinheiro — na próxima reunião do Conselho Penitenciário, apresente o feito para julgamento, após uma demora que vem de 28 de junho do ano próximo passado a esta parte sem justo motivo.

Belém, 17 de março de 1955.

(a) Augusto Rangel de Borborema, corregedor geral da justiça.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Ferreira de Andrade e a senhorinha Ana do Rosário.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbiras, 513, filho de Raimundo Ferreira de Andrade e de dona Albertina Augusta de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 284, filha de dona Helena do Rosário.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 10.644 — 12 e 19/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Lopes da Silva e a senhorinha Neuza Borges.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra, 520, filho de dona Francisca Freire da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, João Pessoa, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel, n. 93, filha de Epiphania de Paiva Borges.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 10.645 — 12 e 19/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Maximo Rodrigues e a senhorinha Maria Duarte de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 93, filho de Pedro Maximo Rodrigues e de dona Izabel Maximo Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Olimpico, 109, filha de Manoel Duarte de Jesus e de dona Dulcinéa Neves de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 10.646 — 12 e 19/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Paiva da Silva e a senhorinha Servita Garcia Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Nova, 9, filho de Crispim Paiva da Silva e de Dona Dionísia Soares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 53, filha de Antônio de Almeida Mesquita e de dona Ana Garcia de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 10.685 — 19 e 26/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Magalhães de Mesquita e a senhorinha Maria Onilde da Silva Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 291, filho de Francisco Ricardo de Mesquita e de Dona Maria Dutra de Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 107, filha de Raimundo Cavalcante de Oliveira e de Dona Margarida da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assina com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.683 — 19 e 26/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jubel Simões Batista da Ressurreição e a senhorinha Maria do Carmo Carvalho.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, condutor motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Monte Alegre, 497, filho de Manoel Rosendo da Ressurreição e de Dona Raimunda Frima Simões.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucú, 33, filha de dona Joana Carvalho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.684 — 19 e 26/3/55 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

Dra. Léda Horta de Sousa Moitta, Pretora do Cível do Termo Judiciário de Belém, Comarca do mesmo nome, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber, pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias que no dia 22 de março de 1955, será vendido em hasta pública no Palacete do Forum e sala das audiências, às dez horas, pelo porteiro dos auditórios na ação executiva que Manoel da Silva Nunes moveu contra Domingos Gomes de Freitas; pequena barraca, em forma de chalé, sem plaqueamento, edificado em terreno de propriedade de terceiros no lugar denominado Terra Firme, Bairro de Canudos, nesta cidade, coberta de palhas de ubussu, paredes ainda por acabar servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída por uma dependência soalhada de madeira e outras de chão batido em mau estado de conservação avaliada em Cr\$ 1.500,00. O arrematante pagará à banca, assim como pagará as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta.

A venda é para com o produto pagar o título executado, custas do processo e mais despesas.

É este afixado à porta dos auditórios, publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de novembro de 1954. Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão, que dactilografei e subscrevo. — (a) Léda Horta de Sousa Moitta. (T. 10.682 — 19/3/55 — Cr\$ 180,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição secundária no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Ad-

vogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Jayme Ferreira de Vasconcelos, brasileiro, ora residente, temporariamente, nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 15 de março de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. — 19, 20, 22, 23 e (T. 10.687 — 19, 20, 22, 23 e 24/3/55 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-offício - Capital - Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara - apelados; Henrique Rodrigues de Melo e Maria do Céu Sãmico de Oliveira Melo; relator, Desembargador Raul Braga.

Apelação Cível - Capital - Apelante, a Companhia de Gaz Paraense Limitada; apelados, Cassio Reis Viana e Guilherme de La-Roque; relator, Desembargador Raul Braga.

Idem - Idem - Idem - Apelante, Amélia Maria Dias do Couto; apelado, Alfredo Fernandes Lima, Relator, Desembargador Mauricio Pinto, por compensação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 15 de março de 1955 — (a) Luiz Faria, secretário

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretoria
O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela Terceira Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. Terceiro Promotor Público, foi denunciado Josias de Freitas Cunha, paraense, solteiro, de 20 anos de idade, braçal e residente à Marambaia, s/n, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado.

Belém, 4 de março de 1955. Eu, Castorina Azevedo Santos, Escrivã o escrevi.

O Pretor: — Ernani M. Garcia. (G. — 5 e 18/3/55)

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara. O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos

de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acatadoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o dito prazo consoante o estatuido do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955.

(a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Voite-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta dias, mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade

de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, e 7-5-55.

COMARCA DE MARABÁ

Edital de citação

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos de "Arrecadação" dos bens deixados pelo finado ALBERTO JENNY, que se processa perante este Juízo), que tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de-cujus, falecido nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco s/n, às cinco (5) horas da manhã do dia dezesseis (16) do mês de julho, do ano recém-fimdo — 1954, — estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador à herança, nomeado por este Juízo, Sr. João Rocha. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Alberto Santos, escrevente juramentado, este datilografei, conferi e subscrevi no impedimento do escrivão.

Manuel P. d'Oliveira

Juiz de Direito

(G. 2-3, 2-4 e 2-5-55)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: José Cláudio Monteiro de Brito e Wilson Carracedo Costa. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Manoel de Azevedo Maia e Theodomiro de Oliveira Pantoja, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1955. — (a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 346

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 421
(Processo n. 738)
Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, então Secretário de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 55.918,00 como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo" — "Consertos e Reparos". (Lei n. 1.028 de 31-1-55 — D. O. de 5-2-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro, adotando, porém, ao caso, as mesmas considerações que foram objeto de julgamento do processo n. 736, no que se refere à parte doutrinária".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acórdo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 422
(Processo n. 749)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado a realização da IV Conferência Nacional da Borracha. (Decreto n. 1.605 de 10-2-55 — D. O. de 12-2-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 423
(Processo n. 750)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhou a este órgão, para julgamento e consequente registro, o crédito especial no valor de noventa e um mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 91.623,80), a favor da Importadora de Ferragens S. A., "Armazens Ancora", a fim de lhe serem pagos os fornecimentos entregues ao Estado, nos exercícios de 1951 e 1952 — tudo conforme a lei n. 947, de 31 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, e o decreto n. 1.606, de 10 de fevereiro do corrente ano (1955), baixado pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira Re-

lator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Seria fatigante repisar os argumentos e fazer as mesmas citações de leis que outros processos análogos já condensaram. O crédito especial, no valor de noventa e um mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 91.623,80), concedido a favor da Importadora de Ferragens S. A., para liquidação de fornecimentos entregues ao Estado, nos exercícios de 1951 e 1952, foi autorizada na lei n. 947, de 31 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, tendo sido aberto por força do decreto n. 1.606, de 10 de fevereiro do corrente ano (1955) baixado pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, atos esses que, na integra, constam do Relatório.

Atendidos, como foram os dispositivos constitucionais e as normas da legislação, em vigor, sobre Contabilidade Pública, inclusive o reconhecimento, pelas comissões regimentais da Assembléia Legislativa, das justificativas correspondentes a liquidez dos aludidos fornecimentos, bem como, quanto a Secretaria de Finanças, o respeito ao prazo fixado no decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, para a remessa a esta Corte do ato que abriu o crédito especial em questão, resta-me concluir este voto, justificando, porém, ainda uma vez, com o ritmo processual até então vigente, o fato de só no dia 8 de março corrente — há três dias, portanto — ter sido eu designado relator.

Em face de todo o exposto, concedo o registro de ambos os atos que deram origem ao crédito especial em julgamento.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O Sr. Ministro Relator demonstrou claramente a legalidade do crédito ora em julgamento. Por esse motivo defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 424
(Processo n. 758)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, então res-

pondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, então, repondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito especial de ... Cr\$ 322.588,70, em favor de Alberto Engelhard, para pagamento dos seus proventos como Ministro aposentado do Tribunal de Contas do Estado, referente ao período de 27-1-951 a 31-12-53 (Decreto n. 1.609 — de 15-2-55, D. O. de 17-2-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O exame, por esta Corte de Contas, de créditos a espécie do que ora é objeto de julgamento, é ato perfeitamente enquadrado no art. 17 da lei 603, de 20 de maio de 1953.

Para pagamento da importância de que é o Estado devedor ao exmo. sr. Alberto Engelhard, Juiz aposentado deste órgão fiscalizador, necessitava o governo de abrir crédito especial, em virtude de não estar essa obrigação a saldar consignada no orçamento vigente. Só a Assembléia Legislativa poderia autorizar a abertura desse crédito, o que de fato foi feito. Além do mais, essa formalidade decorreu da obrigação em que está o chefe do Poder Executivo, por força da própria Constituição do Estado, de satisfazer o cumprimento integral de uma decisão judiciária.

Tratando-se, pois, de ato legal, o meu voto não tem diferença nenhuma de quantos, como juiz deste T. C., já tenho proferido neste plenário. Defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro solicitado, nos mesmos termos do voto que proferi no processo n. 741".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 1.490

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.518 — DE 15 DE
DEZEMBRO DE 1954

Concede um auxílio à Sociedade de Lar de Maria.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio de cinquenta mil cruzeiros à Sociedade Beneficente Lar de Maria, como sede nesta Capital, para aquisição de berço e camas para crianças pobres assistidas pela referida sociedade.

Art. 2.º Este auxílio será pago somente este ano e de uma só vez, no segundo semestre do corrente ano.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na época própria o crédito especial, para cobertura da despesa constante do art. 1.º desta lei.

Art. 4.º vetado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.520 — DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1954

Eleva de "N" para "Q" o padrão de vencimentos do Inspetor de Máquinas.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado de "N" para "Q", o padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Inspetor de Máquinas, lotado na Seção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 2.º O cargo referido no artigo acima será provido, na 1.ª vacância, em Comissão, passando, naquela oportunidade, a figurar neste caráter no Quadro Único do funcionalismo municipal.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar ao orçamento do exercício vigente para cobertura das despesas consignadas na presente lei, que correrão por conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 2.533 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1954

Cria cargos de Chefe, lotados no Contencioso Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único, dois cargos isolados de provimento efetivos de Chefe de Seção, padrão "S", lotados no Contencioso Municipal.

Parágrafo único. Nos cargos ora criados serão obrigatoriamente aproveitados os atuais ocupantes das funções gratificadas de Chefe, da primeira e segunda seções do Contencioso Municipal.

Art. 2.º Fica assegurada aos ocupantes dos cargos de que trata o artigo primeiro, a gratificação de função equivalente a um terço (1/3) de seus vencimentos.

Art. 3.º Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe, da primeira e segunda seções do Contencioso Municipal.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para sua cobertura, até a posterior inclusão na competente Tabela da lei Orçamentária.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1955, devendo o Executivo, na época oportuna, regulamentar as atribuições dos titulares dos cargos criados pela presente lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, continuando em vigor a Lei n. 1.160, de 25 de maio de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Pádua Costa,
Secretário de Administração
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.685 — DE 31 DE JA-
NEIRO DE 1955

Desapropria a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo n. 221 e 225.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo n. 221 e 225, ângulo com a Av. 15 de agosto, medindo 11,70m de frente e.... 32,60m de fundos.

Art. 2.º A área do terreno em apreço será doada ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A., que ali estenderá a construção do edifício sede, no prazo de um ano.

Art. 3.º Todas as benfeitorias existentes na área ora desapropriada serão indenizadas pela Prefeitura Municipal de Belém,

de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4.º As despesas relativas à desapropriação decorrentes da presente lei, correrão por conta da competente verba de lei orçamentária.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4.º As despesas relativas à desapropriação decorrentes da presente lei, correrão por conta da competente verba de lei orçamentária.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.688 — DE 29 DE JA-
NEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Augusto Ovidio Monteiro dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Augusto Ovidio dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Sousa Franco, Itaboraí, Coronel Sarmento e 15 de agosto, distando de..... 87,70 metros, Dimensões: Frente 11,10 metros. Fundos 66,60 metros. Tem uma área de 752,20 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet coletado sob o número 315.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.689 — DE 29 DE JA-
NEIRO DE 1955

Concede por aforamento o terreno à D. Tereza Cunha

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Tereza Cunha, o terreno situado na quadra: rua Timbiras, frente à rua Conceição, Trav. do Apinajés de onde dista 49m,45 e Trav. Tupinambás. Limites: de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente — 12m, fundos — 44m. Tem uma área de 528m².

Art. 2.º Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras